



69 Municipais, pelo que a reclamação fora reencaminhada para a entidade responsável pelo  
70 acompanhamento da revisão do PDM, a CCDR Centro, e o reclamante informado do ocorrido.

71 Finalmente transmitiu a informação sobre o ofício da IGAMAOT, apresentado na última reunião  
72 da CNREN. Recordando o exposto, disse que a Inspeção-Geral enviara o Relatório Final da ação  
73 inspetiva extraordinária que avalia alegadas ilegalidades na aprovação de um projeto para fins  
74 agrícolas a desenvolver em terrenos situados em Querença (município de Loulé) e objeto de  
75 financiamento por parte do Estado. Afirmou que neste Relatório, a IGAMAOT fazia notar que a  
76 expressão “sem alteração significativa da topografia” não estava definida em termos operacionais  
77 e relevando a fundamentação apresentada pela CCDR Algarve, solicitava à CNREN a emissão de  
78 um parecer da sua conformidade. Disse que na sequência do decidido na última reunião da  
79 CNREN, o Presidente questionara o GJ da DGT sobre a forma de dar resposta ao pedido da  
80 IGAMAOT, concluindo-se que a CNREN não tem competências para emitir o parecer solicitado,  
81 uma vez que o conceito em causa resulta dos critérios definidos na Portaria n.º 419/2012, de 20  
82 de dezembro, aplicáveis às REN já delimitadas.

83 O Presidente informou que a questão colocada pela IGAMAOT também havia sido levada à  
84 reunião do Grupo de Trabalho do Território, estando já a ser trabalhada juntamente com as CCDR.

85 A CNREN deliberou, por unanimidade, não ter competências para se pronunciar sobre a  
86 fundamentação da expressão “sem alteração significativa da topografia”, apresentada pela CCDR  
87 Algarve, uma vez que o conceito em causa resulta dos critérios definidos na Portaria n.º  
88 419/2012, de 20 de dezembro, aplicáveis às REN já delimitadas.

89 De seguida, a Dr.ª Ana Sofia Rizzone apresentou a exposição/reclamação de Celestino Marques,  
90 enviada à CNREN no passado dia 22 de setembro. Explicou que o reclamante chama a atenção  
91 para o facto de ter sido construída uma plataforma logística em terrenos da REN do concelho de  
92 Valongo, que a REN tinha sido entretanto alterada pela Portaria n.º 260/2011, de 1 de agosto,  
93 embora a produção de efeitos deste diploma aguarde a publicação da alteração do PDM,  
94 procedimento que o reclamante pretende interromper e, para isso, solicita a intervenção da  
95 CNREN. Comunicou que a reclamação havia sido reencaminhada para a CCDR Norte e o  
96 reclamante informado do ocorrido.

97 A Dr.ª Ana Sofia Rizzone passou depois a apresentar o conteúdo do ofício enviado pela CCDR  
98 Algarve, explicando que no âmbito da delimitação da REN de Alcoutim, os métodos de análise  
99 decorrentes das Orientações Estratégicas (OE) aprovadas na RCM n.º 81/2012, de 3 de outubro,  
100 haviam sido aplicados à tipologia “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo” (AEREHS),  
101 tendo resultado a afetação de 0,4% da área do município à REN, valor que a CCDR considera  
102 muito baixo face à realidade do concelho e que por isso, solicita à CNREN esclarecimentos  
103 relativamente à obrigatoriedade da utilização exclusiva do risco elevado na determinação da  
104 Perda de solo específico, conforme previsto naquele diploma. Depois, a Dr.ª Ana Sofia Rizzone  
105 recordou o documento “Recomendação técnica para aplicação da metodologia para a delimitação  
106 das AEREHS”, elaborado pela Eng.ª Cláudia Brandão, concertado com as CCDR, discutido na 46.ª  
107 RO da CNREN e enviado às CCDR em 3 de outubro de 2013.

108 Neste sentido, o Presidente reiterou que a lei estabelece de forma clara os limites a aplicar,  
109 devendo ser essa a resposta a dar.

110 A Eng.ª Cláudia Brandão relatou os factos relativamente à questão levantada. Disse que as CCDR  
111 haviam solicitado uma reunião à CNREN para esclarecimento de dúvidas sobre a aplicabilidade da  
112 metodologia e da forma de aceder à informação de base. A reunião foi realizada no dia 27 de  
113 junho de 2013, com as CCDR a terem acesso prévio ao rascunho das “Recomendações técnicas”,

114 onde foi apresentada a base técnico-científica da metodologia adotada e esclarecidas novas  
115 dúvidas entretanto colocadas: foi explicado que a metodologia havia sido testada em 12 bacias  
116 hidrográficas (tendo sido confrontados os resultados obtidos e os volume de sedimentos  
117 observados nessas secções), foram dadas indicações sobre as fontes de informação relativamente  
118 aos dados necessários para aplicação da metodologia e debatida a questão do fator P (fator  
119 antrópico da equação), principal ponto de discórdia. Afirmou que no dia 17 de agosto de 2013  
120 havia sido contactada pelos consultores da Câmara Municipal de Alcoutim que estavam a elaborar  
121 a nova REN, aplicando a metodologia das OENR para a delimitação da REN de Alcoutim e que esta  
122 passava a abranger 5,8 % do território (áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo), quando  
123 atualmente abrange 43%. Alegaram que a causa desta disparidade era o fator P. Nesta mesma  
124 altura foi dito, entre outros aspetos, que seria necessário efetuar uma análise de sensibilidade,  
125 isto é, qual o peso do fator P no valor total desta tipologia e alertar para o facto de que a  
126 existência de tal redução não significa que a metodologia seja desadequada (as metodologias são  
127 datadas e correspondem à evolução do conhecimento dos fenómenos). Entretanto, ocorreu a  
128 46.ª RO da CNREN, no dia 23 de setembro, onde a metodologia foi apresentada e discutida com  
129 elementos da Comissão, tendo sido concluída a versão final a 30/09/2014. Em abril passado, a  
130 proposta de delimitação da REN de Alcoutim foi enviada à ARH Algarve para validação, contendo  
131 adaptações na determinação do fator topográfico (LS). O valor desta tipologia na área REN era  
132 ainda ligeiramente inferior ao 5,8 %, considerado baixo. Entretanto, a ARH Algarve percebeu que  
133 possivelmente, a metodologia estava a ser mal aplicada. Desde então tem havido uma estreita  
134 colaboração entre a APA central e a regional de forma a confirmar a correta aplicação da  
135 metodologia (o valor variou entre 0,6 % a 3,7 %). O último contacto foi a 2 de julho onde ficaram  
136 esclarecidas as unidades a utilizar na metodologia. Aparentemente, o processo ainda não estava  
137 concluído e o último valor era de cerca 4,5%.

138 A Arq.ª **Manuela Tavares da Silva** informou que na altura da elaboração das OENR, o Ministério  
139 da Agricultura e do Mar efetuou alguns testes, mas acrescentou que não havia uma receita única  
140 e que esta REN era o primeiro exemplo da fragilidade da metodologia.

141 O Eng.ª **Lúcio do Rosário** lembrou que Alcoutim era uma das regiões mais afetadas pela erosão e  
142 que o resultado da aplicação da metodologia demonstrava que a solução preconizada não servia,  
143 pelo que era necessário ajustar-se o modelo. Disse que não percebia como é que a APA tinha  
144 respondido às solicitações da ARH Algarve sem consultar o ICNF. Reconhece a importância da  
145 metodologia estabelecida mas considera que devem ser encontradas outras soluções que  
146 acatelem o solo.

147 O Arq.ª **João Biencard** comentou que deveria responder-se à solicitação da CCDR Algarve e  
148 informar o Secretário de Estado sobre a necessidade da questão ser tratada por um grupo de  
149 trabalho específico.

150 A Arq.ª **Manuela Tavares** esclareceu que no Ministério da Agricultura e do Mar, está em curso a  
151 elaboração de uma base de dados sobre os solos salientando a existência de pessoas com  
152 conhecimento nesta matéria que poderiam colaborar. Contudo, considera meritório o trabalho  
153 feito pela APA e ARH Algarve.

154 A Eng.ª **Cláudia Brandão** explicou que não havia enquadramento para a intervenção de outras  
155 instituições uma vez que a APA se tinha limitado a apoiar tecnicamente a ARH Algarve na tarefa  
156 de validação da aplicação da metodologia, não estando a produzir novas metodologias. A ARH  
157 tinha que se pronunciar sobre a REN porque a CCDR o solicitara, pois é obrigatório, e a APA  
158 central estava apenas a auxiliar a ARH Algarve. Contudo não invalida que a metodologia seja

159 melhorada, atualizada ou substituída, evidentemente por outra melhor, cuja aplicação não seja  
160 inviabilizada por falta de dados de base.

161 A **Arq.ª Gabriela Moniz** sublinhou que havia um trabalho de base feito mas que efetivamente os  
162 resultados alcançados para Alcoutim demonstravam que era preciso refletir sobre o que está  
163 proposto em termos metodológicos.

164 O **Presidente** concluiu que iria chamar a atenção do GTT para esta questão e dar conhecimento  
165 ao SEOTCN da necessidade de criar uma comissão técnica para tratar deste assunto.

166 A **CNREN** deliberou que a resposta a dar ao ofício da CCDR Algarve seria no sentido da  
167 aplicabilidade da lei em vigor, ou seja, na delimitação das áreas de elevado risco de erosão hídrica  
168 do solo é obrigatório utilizar a metodologia estabelecida na Resolução de Conselho de Ministros  
169 n.º81/2012, de 3 de outubro, com as alterações decorrentes da Declaração de Retificação n.º  
170 71/2012, de 30 de novembro.

171 O **Eng.º Carlos Mendes** informou que a representante suplente do membro do governo  
172 responsável pela proteção civil deixara de ser funcionária na ANPC desde o dia 25 de outubro do  
173 ano em curso, pelo que iria solicitar à tutela nova nomeação.

174 A **Eng.ª Cláudia Brandão** comunicou que, na sequência da indicação dada pela CNREN na sua  
175 reunião de 29 de maio de 2014, tinha sido contactada recentemente pela Câmara Municipal de  
176 Penacova. Acrescentou que prestara a informação solicitada mas que notara a falta de  
177 conhecimento técnico sobre o assunto, uma vez que tinham ocorrido alguns problemas na  
178 aplicação da metodologia. Em relação ao período de retorno (excepcionalidade), informou que não  
179 conseguiu transmitir este conceito. Estando presente nas OENR e revelando-se de difícil  
180 entendimento por parte da administração, o conceito de período de retorno, essencial para  
181 avaliação dos riscos, deverá ser utilizado de uma forma mais frequente, permitindo assim um  
182 melhor entendimento.

### 183 **Ponto 2 – Aprovação da ata da 55.ª reunião ordinária**

184 A ata da 55.ª reunião ordinária da CNREN foi aprovada por maioria, após introdução das  
185 correções indicadas pelo **Eng.º Carlos Mendes**.

### 186 **Ponto 3 - Outros assuntos**

187 A CNREN deliberou agendar a sua próxima reunião para o dia 27 de novembro de 2014, pelas 9:30  
188 horas.

189 O **Presidente** deu por terminada a reunião às 11 horas e 30 minutos. Foi lavrada a presente ata  
190 que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e na inexistência de Coordenador  
191 do STCNREN, pelo vogal da CNREN mais moderno presente na reunião.

192

O Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Rui Amaro Alves

O vogal da CNREN de nomeação mais recente,  
na ausência de Coordenador do STCNREN

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Nuno Sousa Sequeira  
Eng.